



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 02851/18

Secretaria de Estado da Educação. Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2016. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 064/2017. Regularidade. Arquivamento.

A C Ó R D ã O AC2-TC – 01506/18

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02851/18.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Estado da Educação.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2016.
4. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 064/2017 : Aditivo para promover prorrogação no prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.
5. Valor do Contrato: R\$ 1.156.750,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
6. Objeto do Procedimento: Aquisição de instrumentos musicais - SRP, em atendimento a Secretaria Estadual de Educação.
7. Autoridade Responsável : Aléssio Trindade de Barros – Secretário de Educação.
8. Posicionamento da Auditoria: Após análise, o órgão técnico entendeu pela necessidade de notificação do gestor devido a ausência de comprovação da publicação da Ata de Registro de Preços.

Devidamente notificado, o Sr. Aléssio Trindade de Barros apresentou defesa elidindo a irregularidade detectada na instrução inicial.

2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escrito, por meio de Parecer nº 657/18, subscrito pelo Procurador-Geral Luciano Andrade Farias, fls. 464/468, opinando pela regularidade do procedimento licitatório em tela.

3. VOTO DO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Este Relator **vota** de acordo com o posicionamento da d. Auditoria e do *Parquet* pelo (a) :

- 1 - Regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2016, do contrato dela decorrente, assim como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017;
2. *Anexação de cópia do ato ao Processo de Acompanhamento de Gestão da Secretaria de Estado da Educação, exercício 2018, Proc. TC. nº 000747/18, para verificar a aquisição dos instrumentos musicais;*
3. *Arquivamento dos autos do presente Processo.*

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 02851/18 e considerando o posicionamento da auditoria e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. ***Julgar REGULARES*** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2016, o contrato dela decorrente, bem como o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017, realizados pela Secretaria de Estado da Educação;
2. ***Anexar cópia do ato ao Processo de Acompanhamento de Gestão da Secretaria de Estado da Educação, exercício 2018, Proc. TC. nº 000747/18, para verificar a aquisição dos instrumentos musicais;***
3. ***Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 26 de junho de 2018.**

Assinado 29 de Junho de 2018 às 12:47



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 29 de Junho de 2018 às 12:35



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 3 de Julho de 2018 às 09:00



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO